



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2023 - SEMAF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2023 - FMS



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CHAMAMENTO IMEDIATO E VAGAS EM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÍVEL MÉDIO, PARA FUNÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, E DE OUTRO A EMPRESA _____.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente na R. Luciano Maia 7, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº 358.377.562-72, residente na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2023 - SEMAF** que versa sobre a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2023 - FMS**.

1.2. Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA 2 - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CHAMAMENTO IMEDIATO E VAGAS EM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÍVEL MÉDIO, PARA FUNÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

2.2. Descrição dos Serviços;

CLÁUSULA 3 - DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O cronograma de execução do Processo Seletivo compreenderá:

3.1.1. 1ª Fase - Inicial:

3.1.1.1. Edital de abertura do Processo Seletivo, elaborado em conjunto com a Contratante, deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano para as fases do processo seletivo, especialmente;

3.1.1.2. Publicação do edital de abertura;

3.1.1.3. Abertura do Período de inscrições.

3.1.2. 2ª Fase - Homologação das inscrições:

3.1.2.1. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

3.1.2.2. Apreciação e julgamento das interposições dos recursos.

3.1.3. 3ª Fase - Aplicação das Provas, Correção e Divulgação do Resultado e assessoria na aplicação do curso introdutório de formação inicial e continuada:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.3.1. Providenciar e divulgar os locais para a realização das provas no município de Ulianópolis/PA, bem como providenciar os fiscais das provas;
 - 3.1.3.2. Realização da prova objetiva de múltipla escolha (somente aos domingos), até 30 dias após o termino das inscrições;
 - 3.1.3.3. O conteúdo das provas deve estar de acordo com as legislações vigentes, jurisprudências, doutrinas e tendências;
 - 3.1.3.4. As questões das provas devem estar em conformidade com o nível de escolaridade exigido e perfil dos cargos;
 - 3.1.3.5. As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura;
 - 3.1.3.6. Os locais de aplicação das provas deverão ser de fácil acesso aos candidatos;
 - 3.1.3.7. Divulgação do gabarito;
 - 3.1.3.8. Divulgação das decisões dos recursos quanto ao gabarito;
 - 3.1.3.9. Divulgação das notas da prova objetiva com o desempate;
 - 3.1.3.10. Divulgação das decisões dos recursos quanto a prova objetiva;
 - 3.1.3.11. Prestar assessoria à Contratante na elaboração e aplicação do curso introdutório de formação inicial e continuada, na forma da lei.
- 3.2. O Edital conterà todas as demais especificidades para a realização do processo seletivo.
 - 3.3. A empresa deverá possuir capacidade técnica para concluir o processo seletivo em até 120 dias, após o recebimento da ordem de serviço.
 - 3.4. Fica a cargo da Contratada a execução e providência dos demais atos inerentes à boa realização do Processo Seletivo.

CLÁUSULA 4 - DO VALOR GLOBAL

- 4.1. O valor global do Contrato está estimado em **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.
 - 4.1.1. O valor global é referente a estimativa de quantidade de inscrições (350) multiplicado pelo valor da inscrição.
 - 4.1.2. As inscrições serão no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.
 - 4.1.3. Os pagamentos das inscrições serão feitos na conta do município.
 - 4.1.4. O valor arrecadado será pago de acordo com o cronograma de pagamento apresentado na **Cláusula 11** deste Contrato e nele já estão inclusas todas as despesas e todos os gastos que a Contratada irá ter para executar as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 5 - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Possuir infraestrutura e logística mínima para executar satisfatoriamente o objeto deste Termo e atender as obrigações editalícias e/ou contratuais;
- 5.2. Possuir sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição;
- 5.3. Possuir sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, correção e guarda das provas;
- 5.4. Possuir equipe de Coordenação para realizar e acompanhar o processo de inscrição;
- 5.5. Confecção do manual do candidato e ficha de inscrição para realização das inscrições do processo seletivo;
- 5.6. Assessorar à Contratante na elaboração e aplicação do curso introdutório de formação inicial e continuada, na forma da lei, compreendendo no mínimo:
 - 5.6.1. A assessoria poderá ser realizada remotamente, através de atendimento por vídeo conferência, e-mail ou por aplicativos de mensagens, a depender da necessidade da Contratante;
 - 5.6.2. Fornecimento de apostilas e os materiais didáticos necessários à boa ministração do curso;
 - 5.6.3. Fornecimento de controles administrativos, como: listas de frequência, calendários, avaliações do desempenho dos aprovados, e quaisquer outros materiais necessários para a boa ministração do curso;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.6.4.** As demais assessorias necessárias para a boa ministração do curso introdutório de formação inicial e continuada.
- 5.7.** Elaboração e aplicação de todas as provas, para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais devidamente habilitados para tal fim, compreendendo a confecção do caderno de prova e folha de respostas;
- 5.8.** Realizar a correção das provas, que deverá se processar por meio eletrônico;
- 5.9.** Responsabilizar-se pela organização e contratação das coordenações necessárias à aplicação da prova;
- 5.10.** Compreende-se também como responsabilidade da Contratada a remuneração de todos os agentes colaboradores que trabalharão na realização e aplicação do Processo Seletivo, tais como: Coordenador Geral, Apoio Técnico, Fiscais de Sala, Fiscais Volantes, Coordenadores de Área, Supervisores, Porteiros, Serventes Gerais, e os demais agentes necessários à sua boa execução;
- 5.11.** Em cada local de aplicação da prova deverá ter um Coordenador Geral que será responsável para análise das condições gerais de aplicação da prova.
- 5.12.** O Apoio Técnico será composto por no mínimo: um professor de conhecimentos gerais e um assessor jurídico.
- 5.13.** O Apoio Técnico deverá está presente no município de Ulianópolis no dia da aplicação da prova e poderá prestar, apoio virtualmente ou presencialmente às demais Coordenações.
- 5.14.** Elaboração das listas necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo, como: a lista de deferimento de pedido de gratuidade e portado de necessidades especiais, a lista geral de inscritos;
- 5.15.** A lista geral deverá conter indicação dos inscritos, e por ordem de local em que se realizarão as provas.
- 5.16.** Confecção de Cartão de Identificação, que deverá atender às exigências contidas na Minuta do Edital do processo seletivo;
- 5.17.** Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos classificados e desclassificados, com as respectivas notas obtidas;
- 5.18.** Fornecimento do Manual do Candidato e/ou Edital do Processo Seletivo, que dentre outras informações, deverá conter o conteúdo programático das matérias do processo seletivo;
- 5.19.** Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do Processo Seletivo;
- 5.20.** Obediência ao cronograma incluso no Edital de Processo Seletivo;
- 5.21.** Resposta à possíveis recursos administrativos que por ventura venham a ser interpostos, independente da fase do Processo Seletivo;
- 5.22.** Responsabilidade pela ampla divulgação do processo seletivo;
- 5.23.** Responsabilidade pela regular publicação e divulgação do resultado do Processo Seletivo.
- 5.24.** Deter inquestionável reputação ético-profissional;
- 5.25.** Possuir estrutura organizacional para a realização de processo seletivo, composta por equipe especializada;
- 5.26.** Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de apoio e fiscalização;
- 5.27.** Possuir corpo jurídico para realizar análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais e federais, referente ao concurso e a prova a ser aplicada;
- 5.28.** Ser responsável pelo recebimento, pela análise e pela elaboração de minuta das decisões de recursos administrativos, bem como apresentar minuta e auxiliar as respostas aos mandados de segurança impetrados e/ou na minuta de contestação a ser apresentada nas ações judiciais em geral, em qualquer fase do processo seletivo;
- 5.29.** Todas as peças a que se refere este item deverão ser elaboradas na melhor técnica de direito e com os fundamentos pertinentes a cada caso específico.
- 5.30.** Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, morais e/ou materiais, que direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à Contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.31. Em se tratando de ação judicial a Contratada responderá no polo passivo pelos prejuízos decorrentes de erros ou falhas na execução do objeto;
- 5.32. Inclui-se na responsabilidade da Contratada as indenizações oriundas de ação judicial que condene a Contratante ao pagamento de dano moral e/ou material por erro ou falha na validação da inscrição de candidato.
- 5.33. Comparecer à sede do Contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- 5.34. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 6 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.
- 6.2. Oferecer todas as condições necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 6.3. Fiscalizar a execução do Contrato.
- 6.4. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade sobre o objeto contratado.
- 6.5. Notificar, formal e tempestivamente, à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste processo.
- 6.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Contrato.
- 6.8. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O presente Contrato terá a sua vigência a partir da data de __/__/__ até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REACTUAÇÃO

- 8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- 9.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

10.1.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

10.1.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.1.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la nas faturas por ocasiões do pagamento, se julgar conveniente;

10.1.3. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

10.1.4. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

10.1.5. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA 11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, ao final da execução de cada fase, conforme o seguinte cronograma de pagamento:

11.1.2. O Pagamento da **1ª fase** corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado (subtraindo-se o valor das custas bancárias) e será realizado em até 5 (cinco) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

11.1.3. O Pagamento da **2ª fase** corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor arrecadado (subtraindo-se o valor das custas bancárias) e será realizado em até 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

11.1.4. O pagamento da **3ª fase** será corresponde ao valor residual - estimado em 20% do valor arrecadado (subtraindo-se o valor das custas bancárias) e será realizado em até 5 (cinco) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

11.2. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal;

11.4. O pagamento será crédito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, no prazo disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

11.4.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

11.4.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

11.4.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Karina Gabriella Moura Mendes de Abreu Gomes, CPF: 786.896.782-04, designada para este fim.

CLÁUSULA 13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA 14 - DA PUBLICIDADE

14.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

15.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, __ de __ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

KELLY CRISTINA DESTRO

CPF: 223.046.652-68

CONTRATANTE

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____